



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.383.583/20-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 027690295-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL FORTE SECURITIZADORA S.A.				CEP 04551-010	
LOGRADOURO Rua Fidêncio Ramos		NÚMERO 213	COMPLEMENTO		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 12.979.898/0001-70	NIRE - SEDE 3530051294-4			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74		SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:			DATA: 18/06/2020		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 29 JUN 2020 Paulo Henrique Schoueri Vogal RG: 13.161.202-5
-----------------------	--------------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 229.760/20-0 JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP 07 JUN 2020

PROTO

ANEXO, FOLHA Nº 01
DE 01

24/06/20

Caraca

4230UC

02 20 05

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
30 06 20

FORTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.979.898/0001-70

NIRE nº 35.3.0051294-4

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2020**



DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 02 de junho de 2020, às 14h00 horas, na sede da Forte Securitizadora S.A., no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, cj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, em razão da presença de todos os membros da Diretoria da Companhia.

MESA: Presidente – Ubirajara Cardoso da Rocha Neto; Secretária – Juliana Mello Esteves Pereira.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre a autorização e as condições para a realização, pela Companhia, de operações de securitização de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio ("Operações"), mediante a emissão, pela Companhia, de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") e de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), bem como a colocação de tais CRI e CRA nos mercados financeiro e de capitais ("Ofertas").

DELIBERAÇÕES: Os membros da Diretoria, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram, nos termos do Estatuto Social da Companhia, autorizar a realização de Operações pela Companhia, mediante emissões de CRI e de CRA até o limite de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), consideradas emissões de CRI e CRA em conjunto, por prazo indeterminado. Os CRI e os CRA poderão ser emitidos pela Companhia em uma ou mais emissões ou séries, podendo ser objeto de uma ou várias Ofertas distintas, nos termos legais e normativos vigentes. As Ofertas poderão ser concluídas mesmo em caso de colocação parcial dos CRI ou dos CRA, conforme o caso, podendo ser realizadas sem a previsão de montante mínimo de colocação. Os CRI e os CRA, conforme o caso, que não forem colocados no âmbito das respectivas Ofertas deverão ser cancelados pela Companhia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located at the bottom right of the page.

JUCESP
30 06 20

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada.

ASSINATURAS: Mesa: Ubirajara Cardoso da Rocha Neto – Presidente; e Juliana Mello Esteves Pereira – Secretária. Diretores Presentes: Ubirajara Cardoso da Rocha Neto, Juliana Mello Esteves Pereira e Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro.

São Paulo, 02 de junho de 2020.

Mesa:

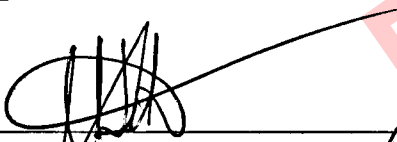


Ubirajara Cardoso da Rocha Neto
Presidente



Juliana Mello Esteves Pereira
Secretária


Diretores:



Ubirajara Cardoso da Rocha Neto



Juliana Mello Esteves Pereira



Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 027690295-5	NIRE 3530051294-4	NOME EMPRESARIAL FORTE SECURITIZADORA S.A.
--------------------------------	----------------------	---

DATA DA ATA 02/06/2020	TIPO DA ATA Ata de Reunião da Diretoria
---------------------------	--

RESUMO DA ATA ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA - REALIZADA EM 02/06/2020. APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESSALVAS, NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA, MEDIANTE EMISSÕES DE CRI E DE CRA ATÉ O LIMITE DE R\$5.000.000.000,00. (CINCO BILHÕES DE REAIS).




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.383.583/20-2

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição, inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Igor Manara Jorge RG 45.992.806-5

Data: 26/06/2020

Ciência Vogais

Paulo Henrique Schoueri

Vogal

RG: 13.161.202-5